

1 **ATA N ° 01/2025 CÂMARA DE APOIO TÉCNICO (CAT) DO PASSAÚNA**

2 Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025) às 14:00h foi
3 realizada, de forma presencial, a primeira reunião da Câmara de Apoio Técnico (CAT) do
4 Passaúna, do ano de 2025, para continuidade da análise das solicitações enviadas à CAT. Os
5 trabalhos foram coordenados pelo Presidente Marcio Moure – **PM. Campo Magro**, com
6 participação dos membros: Adriana Cristina Alexandrino – **AMEP**, Dmitri Arnaud – **AMEP**,
7 Leonardo Mizael C. Machado – **ouvinte AMEP**, Marco Aurelio Pereira Machado – **PM.**
8 **Almirante Tamandaré**, Rafael Avila Leal de Meirelles – **SANEPAR**, Andreza Soares Branco –
9 **PM. Campo Largo**, André Luiz Di Sérgio – **DER/PR**, Ana Rocio Alfaro – **PM. Curitiba**, Laís
10 Ribas – **PM. Araucária**, 1º Ten. QOPM Omar Bail Filho – **BPamb FV**.

11 A Secretária, Srta. Adriana C. Alexandrino - AMEP, fez a abertura da reunião e deu início a
12 apresentação dos processos encaminhados:

13 **1. Processo 23.004.099-0 (Prefeitura Municipal de Campo Largo)** – O imóvel está
14 inserido na Zona de Urbanização Consolidada 1 – ZUC 1 – APA do Passaúna e no
15 Corredor de Uso Especial – CUE - APA do Passaúna, porém, não faz frente para a
16 Rodovia BR 277. Considerando que o Decreto Municipal n.º 5.063/2001 é omissivo
17 quanto aos parâmetros de uso e ocupação do solo, do Corredor de Uso Especial, terem
18 validade somente para os imóveis que possuem frente para a Rodovia BR 277.
19 Considerando que o Decreto Municipal n.º 5.063/2001 é omissivo quanto ao recuo
20 mínimo do alinhamento predial, do Corredor de Uso Especial, para imóveis que não
21 possuem frente para a Rodovia BR 277. A avaliação, da Câmara de Apoio Técnico da
22 APA do Passaúna, é necessária para a definição quanto aos parâmetros de uso e
23 ocupação do solo que devem ser considerados para o imóvel da matrícula n.º 62.028 e
24 também, caso seja definido que devem ser utilizados os parâmetros de uso e ocupação
25 do solo do Corredor de Uso Especial, para a definição quanto ao recuo mínimo do
26 alinhamento predial.

27 **Parecer:** Após a apresentação do processo feita pelo Sr. Leonardo Machado (AMEP), a
28 representante do município de Campo Largo, Srta. Andreza Soares Branco informou mais
29 detalhes da solicitação. O presidente, Sr. Marcio Moure (PM. Campo Magro) fez a leitura
30 dos parâmetros de uso do solo em CUE. O Sr. Dmitri Arnaud explicou que o lote não
31 atende à definição de CUE por não fazer frente para rodovia e possuir dimensões mais
32 próximas dos parâmetros exigidos em ZUC 1. Desta forma, por unanimidade, **os membros**

33 **da CAT decidiram que os parâmetros de uso e ocupação do solo a serem adotados**
34 **para o lote em questão serão os instituídos na ZUC 1.**

35 **2. Processo 23.049.318-9 (Prefeitura Municipal de Campo Largo)** – A Secretaria
36 Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Campo Largo encaminha à
37 Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, onde o requerente, LED
38 LICENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA, solicita o deferimento
39 dos Órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para
40 Funcionamento para as seguintes atividades: Fabricação de máquinas para a indústria
41 metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta (CNAE 2861-5/00), sem
42 classificação definida (omisso); Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-
43 0/01), sem classificação definida (omisso); Tratamentos térmicos, acústicos ou de
44 vibração (CNAE 4329-1/05), sem classificação definida (omisso). Tendo em vista que a
45 edificação se encontra inserida na Zona de Uso Agropecuário – ZUA, e considerando
46 que o barracão já se encontra consolidado o local, a Secretaria Municipal de
47 Desenvolvimento Urbano encaminha o presente processo para análise e parecer.

48 **Parecer:** O processo foi apresentado pelo Sr. Leonardo Machado (AMEP), sendo
49 complementado pela Srta. Andreza Soares Branco (PM. Campo Largo) que explicou que a
50 edificação está consolidada no local, mas a atividade demandada não possui atuação no
51 imóvel. A Srta. Adriana Alexandrino (AMEP) lembrou que a área já foi objeto de análise
52 da CAT. O Sr. Marcio Moure (PM. Campo Magro) observou que o barracão se encontra
53 totalmente na APA do Passaúna, mas o imóvel possui atingimento pela também APA do
54 Rio Verde. O presidente complementou que as atividades para o qual foi solicitada a
55 análise não são permitidas na ZUA da APA do Passaúna, dado o caráter da zona. Assim,
56 de forma unânime, **os membros da CAT decidiram por indeferir o pedido, uma vez que**
57 **os usos solicitados se enquadram como proibidos nos parâmetros de uso do solo**
58 **em ZUA.**

59 **3. Processo 23.339.021-6 (Prefeitura Municipal de Campo Largo)** – Solicitação de
60 aprovação de projeto arquitetônico para a construção de um barracão para atividade de
61 transformação artesanal de produtos de origem vegetal, animal e mineral desenvolvidas
62 em edificação com área até 500,00 m². O imóvel localiza-se na Área de Proteção
63 Ambiental do Passaúna (APA Passaúna) incidindo sobre o terreno três zoneamentos
64 conforme Resolução n°. 10/2024 do Conselho Gestor dos Mananciais da Região

65 Metropolitana de Curitiba: Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), Zona de
66 Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Ocupação Orientada (ZOO).

67 **Parecer:** Apresentado o processo pelo Sr. Leonardo Machado (AMEP), que explicou que o
68 CGM-RMC emitiu uma resolução favorável para o ajuste de limites dos zoneamentos no
69 imóvel, a Srta. Adriana Alexandrino (AMEP) observou que até o momento, não havia sido
70 publicado o decreto que altera o mapa de zoneamento da APA do Passaúna considerando
71 a Resolução nº 10/2024 do CGM-RMC e, por recomendação do setor jurídico da AMEP, a
72 validade legal para uso da resolução, só deveria ocorrer após a consumação da alteração
73 do zoneamento, ou seja, com a publicação do decreto. Assim, **os membros da CAT**
74 **decidiram por manifestarem-se favoravelmente à aprovação de projeto arquitetônico**
75 **para a construção de um barracão para atividade de transformação artesanal de**
76 **produtos de origem vegetal, animal e mineral desenvolvidas em edificação com área**
77 **até 500,00 m², conforme apresentado no protocolo, somente na condição da**
78 **publicação do decreto que altere o mapa de zoneamento da APA do Passaúna e,**
79 **assim, a edificação requerida passe a ser abrangida totalmente por Zona de**
80 **Ocupação Orientada – ZOO.**

81 **4. Processo 23.061.484-9 (Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná) –**
82 Possibilidade de utilização da área para posterior desmembramento, onde em
83 requerimento apresentado, cita que a propriedade já possui uso desde o ano de 1981,
84 sendo anterior ao Decreto da APA do Passaúna. O imóvel está localizado no Município
85 de Araucária, mais precisamente em Zona de Proteção da Represa, sendo atingido
86 ainda por uma pequena parte da Represa do Passaúna. Informamos que este processo
87 já obteve resposta desta Agência através de documento de informação, disposto no
88 protocolo nº 22.969.641-6.

89 **Parecer:** O Sr. Leonardo Machado (AMEP) realizou a apresentação do processo e foi
90 complementado pela Srta. Adriana Alexandrino (AMEP), que explicou a situação. O Sr.
91 Marcio Moure (PM. Campo Magro) observou que em lotes totalmente inseridos em Zona
92 de Preservação da Represa – ZPRE pode haver uma habitação unifamiliar por lote, desde
93 que respeite a faixa de preservação mínima de 30m e uma taxa de ocupação máxima de
94 10%, mas que o imóvel já possui mais de uma edificação, inclusive dentro da faixa de
95 preservação de 30m. o Sr. Dmitri Arnaud (AMEP) lembrou que a zona em que o lote está
96 inserido não possui parâmetros para o parcelamento e que não é atribuição da CAT criar
97 os devidos parâmetros de uso e ocupação do solo. Desta forma, de forma unânime, **os**

98 **membros da CAT decidiram por negar o pedido de parcelamento para a área em**
99 **análise, visto que o zoneamento não permite subdivisão da Zona de Preservação da**
100 **Represa – ZPRE e Zona da Represa – ZREP.**

101 **5. Processo 23.111.888-8 (Prefeitura Municipal de Campo Magro)** – Anuência quanto a
102 implantação de empreendimento no Corredor de Indústria e Comércio – CICS, a
103 extensão da faixa de atingimento desta zona para 300,00m e análise quanto ao projeto.
104 O imóvel possui Zona de Ocupação Orientada – ZOO, Zona de Preservação de Fundo
105 de Vale – ZPFV e afetação de Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS.

106 **Parecer:** O processo foi apresentado pelo Sr. Leonardo Machado (AMEP) e foi
107 complementado pelo representante do município de Campo Magro, o Sr. Marcio Moure,
108 que explicou que houve uma mudança no projeto de instalação da planta da empresa na
109 área analisada e que será implantado um sistema que não gera resíduos. A Sra. Laís
110 Ribas (PM. Araucária) verificou uma divergência entre o requerimento de análise junto ao
111 IAT, em que é citada a fabricação de tintas, e o parecer jurídico do município, que cita o
112 comércio de tintas a ser desenvolvido no local. O Sr. Marcio Moure (PM. Campo Magro)
113 explicou que são requeridos a fabricação de grafiato e o envase de tintas. Desta forma, **os**
114 **membros da CAT reiteraram a necessidade de manifestação do órgão ambiental**
115 **estadual e, assim, decidiram por solicitar ao Instituto Água e Terra – IAT uma análise**
116 **quanto ao uso e o impacto das atividades demandadas para a área.**

117 **6. Processo 21.098.697-9 (Prefeitura Municipal de Campo Magro)** – Solicitação de
118 consulta comercial para atividade de indústria de tintas, visto que a atividade de
119 pretendida é omissa a legislação. A atividade teve a licença ambiental negada pelo
120 Instituto Água e Terra – IAT.

121 **Parecer:** O processo foi apresentado pelo Sr. Leonardo Machado (AMEP) e foi
122 complementado pelo representante do município de Campo Magro, o Sr. Marcio Moure,
123 que explicou que houve uma mudança no projeto de instalação da planta da empresa na
124 área analisada e que será implantado um sistema que não gera resíduos. A Sra. Laís
125 Ribas (PM. Araucária) verificou uma divergência entre o requerimento de análise junto ao
126 IAT, em que é citada a fabricação de tintas, e o parecer jurídico do município, que cita o
127 comércio de tintas a ser desenvolvido no local. O Sr. Marcio Moure (PM. Campo Magro)
128 explicou que são requeridos a fabricação de grafiato e o envase de tintas. Desta forma, **os**
129 **membros da CAT reiteraram a necessidade de manifestação do órgão ambiental**

130 **estadual e, assim, decidiram por solicitar ao Instituto Água e Terra – IAT uma análise**
131 **quanto ao uso e o impacto das atividades demandadas para a área.**

132
133 Por fim, fica registrada na presente ATA que a representante do IAT/DLP, a Sra. Maria
134 Eugênia Martins, e o representante do IAT/DISAR, o Sr. Victor Gregório R. Nadal,
135 apresentaram justificativa para as suas ausências por meio de e-mail.

136 Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. O presidente agradeceu a presença
137 de todos, e eu, Adriana Cristina Alexandrino, lavrei a presente ata, que, se achada conforme,
138 será aprovada e assinada por mim e pelo Presidente.

(assinado eletronicamente)

Marcio Moure

Presidente CAT Passaúna

(assinado eletronicamente)

Adriana Cristina Alexandrino

Secretária Executiva



ePROTOCOLO



Documento: **ATA_CATPASS_01_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Cristina Alexandrino (XXX.052.849-XX)** em 14/02/2025 14:27 Local: AMEP/DCOT, **Marcio Alves Moure (XXX.143.489-XX)** em 14/02/2025 14:38 Local: COMEC/URB/CAMPO MAGRO.

Inserido ao protocolo **18.570.820-9** por: **Adriana Cristina Alexandrino** em: 14/02/2025 14:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c771e8ac91b1b15b4477c38a54c648d1.